



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E
nº <u>33278</u> pág. <u>115</u>
de: <u>08 / 06 / 2018</u>
Caderno: <u>Public. Diversos</u>

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 222/2018	
INTERESSADO (A):	Viviany Amorim da Rocha
ASSUNTO:	Inadimplência de Prestação de Contas no âmbito do Programa de Apoio à Iniciação Científica do Amazonas – PAIC/AM – Resolução nº 008/2014 – Decisão nº 033/2014-CD/FAPEAM.
PROCESSO Nº:	062.0001262.2017-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

- a) inadimplência da ex-bolsista **Viviany Amorim da Rocha**, na Prestação de Contas Técnica Final, referente ao projeto “*Análise espaço temporal de focos de calor na Região Metropolitana de Manaus-AM*”, no âmbito do PAIC/AM – UFAM, sob a coordenação do Dr. Jamal da Silva Chaar;
- b) o parecer nº 138/2018-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do recurso concedido ao interessado por descumprimento do art. 18 da Resolução nº 008/2014, e consequentemente, a aplicação das penalidades previstas na Resolução nº 003/2017,

DECIDE:

I **DETERMINAR** a devolução dos valores recebidos pela Senhora **Viviany Amorim da Rocha**, no âmbito do PAIC/AM, Resolução nº 008/2014-CD/FAPEAM, na importância de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), a ser atualizado monetariamente, em razão da ausência da Prestação de Contas Técnica Final;

II **APLICAR** penalidade com a permanência do seu nome no cadastro de inadimplentes desta Fundação pelo período de 60 (sessenta) meses, conforme disposto na Resolução nº 003/2017-CD/FAPEAM;

III **CIENTIFICAR** a interessada da Decisão do Colegiado;

IV **ENCAMINHAR** cópia dos autos do processo administrativo à Procuradoria-Geral do Estado – PGE/AM, em caso do não cumprimento do estabelecido no item I, com fins de recuperação do crédito aos cofres públicos nos termos do art. 2º, §3º da Lei nº 6.830/1980.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 19 de abril de 2018.


Dercio Luiz Reis
Diretor Técnico-Científico
Conselheiro


Edson Barcelos
Presidente


Ordival Leite Rubim Filho
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro